

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei tem como objetivo divulgar as práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde (SUS), para a promoção e recuperação da saúde humana, de acordo com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 2º A Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Natalino Lázare

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, no Estado de Santa Catarina.

Há de se anotar que as Práticas Integrativas e Complementares estão associadas a sistemas e recursos terapêuticos complexos, os quais são também denominados pela OMS (Organização Mundial de Saúde) de medicina tradicional e complementar/alternativa (MT/MAC) (WHO,2002), cujos pontos compartilhados pelas diversas abordagens nesse campo são a visão ampliada do processo saúde-doença.

Embora, visando à promoção da saúde, por meio de outras especialidades médicas de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde tenha aprovado, em 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), contemplando práticas já realizadas com sucesso no SUS e em resposta às demandas dos usuários expressa por meio das Conferências de Saúde, pouco se divulga sobre os avanços significativos nessa área.

Destacam-se, na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, aquelas realizadas para promoção e recuperação da saúde, entre as quais se incluem as práticas de acupuntura/medicina tradicional chinesa, homeopatia, fitoterapia, termalismo, crenoterapia, talassoterapia, antroposofia.

Cite-se, para fundamentar as razões dessa proposição, que a Acupuntura como medicina interativa e complementar tem sido adotada em muitos países, principalmente por revelar-se um método eficaz, de fácil acesso e baixo custo e, por isso, é um dos caminhos propostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para promoção da saúde humana, tendo sido integrada aos sistemas de saúde, juntamente com às modernas práticas da medicina.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Natalino Lázare